



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PREIMINAR

Número do Processo Administrativo: 029/2026

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 100, Centro, CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins/TO

Presidente: Cássio Aureliano Pereira

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape **Fiat Strada**, anos-modelo **2023 e 2024**, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO possui em seu patrimônio veículo oficial do tipo picape **Fiat Strada**, anos-modelo 2023 e 2024, utilizado para o atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

3.2 O referido veículo é empregado no deslocamento de vereadores e servidores para atividades institucionais, transporte de documentos oficiais, apoio logístico às ações legislativas, fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, além de demais atividades administrativas que exigem mobilidade constante. Considerando que se trata de bem público essencial ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal, faz-se necessária a realização periódica de **manutenção preventiva**, conforme cronograma recomendado pelo fabricante, a fim de preservar as condições de segurança, desempenho, economia de combustível e vida útil do veículo.

3.3 Além disso, durante o uso regular do automóvel, podem surgir desgastes naturais, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, tornando indispensável a **manutenção corretiva**, com substituição de peças e realização de reparos especializados, visando restabelecer plenamente suas condições de funcionamento.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar:

- Comprometimento da segurança dos ocupantes;
- Aumento do risco de acidentes;
- Elevação dos custos com reparos emergenciais;
- Interrupção dos serviços administrativos e legislativos;
- Possível prejuízo ao interesse público.

3.3 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, mostra-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir a eficiência administrativa e preservar o patrimônio público.

3.4 A contratação observará critérios técnicos, economicidade e vantajosidade, garantindo a adequada conservação do veículo oficial e a regular execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de manutenção automotiva em veículos leves, especialmente da marca Fiat ou similares.

1.2. Deverá dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados, ferramentas específicas e equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

1.3. Os serviços deverão contemplar:

- Manutenção preventiva conforme manual do fabricante;
- Manutenção corretiva sempre que identificada necessidade;
- Diagnóstico eletrônico;
- Revisão de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Serviços de suspensão, freios, direção, motor, transmissão e arrefecimento;
- Alinhamento e balanceamento;
- Troca de óleo, filtros e fluidos;
- Demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento do veículo.

1.4. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser:

- Originais de fábrica ou
- Novos e de qualidade equivalente ou superior, devidamente comprovada.

2. Requisitos Operacionais

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

2.2. A contratada deverá apresentar orçamento detalhado antes da execução dos serviços corretivos, contendo:

- Descrição das peças;
- Quantidade;
- Valor unitário;
- Valor da mão de obra;
- Prazo para execução.

2.3. O prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a complexidade do reparo, evitando paralisações prolongadas do veículo.

2.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços realizados.

3. Garantia

3.1. A contratada deverá conceder garantia mínima:

- De 90 (noventa) dias para serviços executados;
- Conforme garantia do fabricante para peças aplicadas.

3.2. Eventuais falhas decorrentes da execução inadequada deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração.

4. Requisitos de Regularidade

A empresa deverá apresentar:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Alvará de funcionamento válido.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

5. Sustentabilidade e Boas Práticas

5.1. A contratada deverá observar normas ambientais, especialmente quanto:

- Ao descarte correto de óleo lubrificante usado;
- Destinação adequada de filtros e resíduos automotivos;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente.

6. Critérios de Seleção

6.1. O julgamento poderá ocorrer pelo critério de menor preço, observando-se:

- Maior vantajosidade para a Administração;
- Compatibilidade com preços praticados no mercado;
- Atendimento integral aos requisitos técnicos.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	PNEU 205/60R 92H EC350	PÇ	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	PÇ	1
4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	PÇ	1
5	BALANCEAMENTO	SV	4
6	TROCA DE PNEUS	SV	4
7	ALINHAMENTO LEVES	SV	1
8	TROCA DE AMORTECEDOR E KITS	SV	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8.1. No que se refere a pesquisa de preços, foi realizado mediante a empresa do ramo pertinente ao objeto:

8.2 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 5.200,33 (cinco mil, duzentos reais e trinta e três centavos)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo o fornecimento de

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 100, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 02.184.991/0001-35- www.saosalvador.to.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

peças, componentes, materiais de reposição, insumos, equipamentos necessários e mão de obra qualificada, com o objetivo de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho.

9.2 A solução contempla a execução de manutenção preventiva periódica, realizada conforme o cronograma e as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, incluindo revisões programadas, inspeções sistemáticas, troca de óleo e filtros, verificação e substituição de fluidos, checagem de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, avaliação de suspensão, freios, direção, transmissão, sistema de arrefecimento e demais componentes essenciais ao adequado funcionamento do veículo. A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir riscos de falhas inesperadas, ampliar a vida útil dos componentes e preservar o valor do patrimônio público.

9.3 A solução também abrange a manutenção corretiva, destinada à reparação de falhas, desgastes naturais ou defeitos identificados durante a utilização do veículo ou nas inspeções preventivas. Inclui diagnóstico técnico, desmontagem, reparo, substituição de peças e componentes danificados, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena restauração das condições operacionais. A execução dos serviços corretivos dependerá de prévia autorização da Administração, mediante apresentação de orçamento detalhado.

9.4 Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá fornecer peças originais ou novas de qualidade equivalente ou superior às recomendadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas sem autorização expressa da Administração. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.5 No que se refere à assistência técnica, a contratada deverá garantir atendimento ágil e eficiente, assegurando prazo razoável para diagnóstico e execução dos serviços, de modo a evitar paralisações prolongadas do veículo oficial. Deverá ainda conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, bem como assegurar a garantia legal ou contratual das peças fornecidas, comprometendo-se a sanar, sem custos adicionais, quaisquer falhas decorrentes de vícios de execução ou defeitos de peças aplicadas.

9.6 A solução inclui, ainda, a obrigação de emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições finais do veículo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

9.7 Adicionalmente, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos automotivos, como óleo lubrificante usado, filtros, fluidos e demais materiais contaminantes, assegurando conformidade com a legislação ambiental.

9.8 Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa e a adequada preservação do patrimônio público.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que na presente contratação há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados com único lote, restando o parcelamento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

13.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

13.2 Sob o aspecto da economicidade, a realização de manutenção preventiva periódica reduz significativamente a ocorrência de falhas graves e reparos emergenciais de alto custo, evitando despesas inesperadas e onerosas para a Administração. A prevenção do desgaste prematuro de componentes contribui para ampliar a vida útil do veículo, preservar seu valor patrimonial e minimizar a necessidade de substituição antecipada do bem, representando economia direta aos cofres públicos. Além disso, a contratação formal, precedida de pesquisa de preços, assegura a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3 Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução evita que servidores da Câmara Municipal, cuja atribuição funcional não está relacionada à manutenção automotiva, sejam deslocados para atividades técnicas para as quais não possuem qualificação específica. Ao contratar empresa especializada, garante-se que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, permitindo que os servidores públicos concentrem seus esforços nas atividades finalísticas do Poder Legislativo, como apoio às sessões, assessoramento parlamentar e atividades administrativas essenciais.

13.4 No que se refere aos recursos financeiros, a contratação possibilita planejamento orçamentário adequado, com previsibilidade de despesas ao longo do exercício, evitando gastos emergenciais decorrentes de falhas inesperadas. A sistematização dos serviços por meio de contrato permite controle mais eficiente das intervenções realizadas, rastreabilidade dos custos, acompanhamento da vida útil de peças e componentes e melhor gestão da frota oficial.

13.5 Adicionalmente, a manutenção adequada assegura a disponibilidade contínua do veículo oficial, evitando interrupções nas atividades institucionais e reduzindo custos indiretos relacionados a atrasos, deslocamentos não realizados ou necessidade de utilização de meios alternativos de transporte.

13.6 Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na redução de despesas corretivas imprevistas, ampliação da durabilidade do patrimônio público, aumento da eficiência operacional, melhor alocação dos recursos humanos e financeiros disponíveis e garantia da continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, atendendo plenamente ao interesse público.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

15.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, poderá gerar impactos ambientais decorrentes da própria natureza dos serviços automotivos, especialmente no que se refere ao manuseio e descarte de resíduos potencialmente poluentes, como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e combustível, fluidos automotivos, baterias, pneus, peças metálicas substituídas e embalagens contaminadas.

15.2 Entre os possíveis impactos ambientais destacam-se a contaminação do solo e da água por descarte inadequado de óleo lubrificante e fluidos automotivos, a geração de resíduos sólidos automotivos, a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes de testes e funcionamento do motor, bem como o consumo de energia elétrica e de outros recursos naturais nas atividades de manutenção.

15.3 Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e resíduos perigosos. Deverá realizar o armazenamento temporário adequado dos resíduos gerados, em recipientes apropriados e identificados, evitando vazamentos ou contaminações, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada por meio de empresas licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

15.4 No que se refere ao óleo lubrificante usado ou contaminado, a contratada deverá assegurar sua coleta e encaminhamento a empresa coletora autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a legislação específica. Filtros, baterias automotivas, pneus inservíveis e demais componentes substituídos deverão ser destinados a sistemas de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

15.5 A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais, priorizando equipamentos eficientes, manutenção adequada de ferramentas e redução de desperdícios. Sempre que possível, deverá empregar peças e componentes que atendam a padrões de qualidade e durabilidade, contribuindo para maior vida útil e redução da geração de resíduos.

15.6 Além disso, deverá manter suas instalações em conformidade com as normas ambientais e possuir, quando exigido, licenciamento ambiental válido ou documentação equivalente que comprove regularidade perante os órgãos ambientais competentes.

15.7 Com a adoção dessas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, assegurar o cumprimento da legislação vigente, promover a responsabilidade socioambiental e alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Câmara Municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Câmara Municipal, o qual ocorrerá mediante a entrada, e o restante dividindo em duas vezes no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

24.1 Para a adequada implementação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais prévias, com o objetivo de assegurar a regular instrução processual e a eficiente execução contratual.

24.2 Inicialmente, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado, observando-se os parâmetros legais previstos na Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade com os preços praticados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa deverá ser formalizada com a devida memória de cálculo e justificativa técnica.

24.5 Deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais documentos necessários à fase preparatória, contemplando descrição detalhada do objeto, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, análise de riscos e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

A Administração deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, providenciando a reserva orçamentária correspondente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

24.6 Também deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o qual ficará incumbido de atestar a realização dos serviços, verificar a conformidade das peças aplicadas, acompanhar prazos, controlar garantias e registrar eventuais ocorrências.

24.5 Será necessário estabelecer procedimento interno para autorização prévia dos serviços corretivos, mediante análise e aprovação de orçamento detalhado apresentado pela futura contratada, garantindo controle efetivo dos gastos e evitando execução de serviços sem anuência da Administração.

24.6 A Administração deverá ainda organizar controle interno da manutenção do veículo, com registro das revisões realizadas, peças substituídas, quilometragem, datas de intervenções e prazos de garantia, assegurando rastreabilidade e gestão eficiente do patrimônio público.

24.7 Com a adoção dessas providências, a Câmara Municipal garantirá adequada instrução processual, segurança jurídica, planejamento orçamentário, controle administrativo e eficiência na futura execução contratual, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a análise das necessidades administrativas, da descrição da solução proposta, dos requisitos técnicos e operacionais, dos resultados pretendidos, dos impactos ambientais e das providências a serem adotadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, mostra-se plenamente viável, adequada e razoável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

25.2 A solução proposta atende de forma integral à necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, assegurando que o veículo oficial permaneça em condições adequadas de segurança, desempenho e conservação. A manutenção preventiva reduz riscos de falhas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais, enquanto a manutenção corretiva assegura pronta recuperação das condições operacionais do bem, evitando paralisações que possam comprometer o interesse público.

25.3 Do ponto de vista da economicidade, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que permite planejamento orçamentário, controle de gastos, ampliação da vida útil do veículo e preservação do patrimônio público, evitando despesas futuras mais onerosas decorrentes de deterioração ou substituição prematura do bem. Também se mostra razoável sob o aspecto administrativo, pois possibilita que os servidores concentrem suas atividades nas funções institucionais, deixando a execução técnica a cargo de profissionais especializados.

25.4A análise de riscos demonstra que eventuais impactos podem ser adequadamente mitigados mediante previsão contratual de exigências técnicas, garantias, fiscalização eficiente e observância das normas ambientais e legais aplicáveis.

25.5 Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por se tratar de medida necessária, adequada, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução proposta considerada técnica e juridicamente viável para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1 Com base nas análises técnicas realizadas, nas informações levantadas durante a fase de planejamento e nas conclusões constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da picape Fiat Strada, anos-modelo 2023 e 2024, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, é técnica, operacional e financeiramente viável.

26.2 A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Verificou-se que a contratação apresenta razoabilidade quanto aos custos estimados, compatibilidade com os preços praticados no mercado e alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.3 Constatou-se, ainda, que os possíveis riscos associados à contratação podem ser devidamente mitigados mediante a definição de requisitos técnicos claros, fiscalização adequada e observância das normas legais e ambientais aplicáveis.

26.4 Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

São Salvador do Tocantins/TO, 06 de fevereiro de 2026.

Cássio Aureliano Pereira
Presidente da Câmara Municipal